



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº 18/89 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.989

Dispõe sobre a aquisição pelo Executivo Municipal, de uma área de expansão urbana do Município, e dá outras providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.770 de 14 de Setembro de 1.976, artigo 45, inciso V, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO Iº - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para o patrimônio Público Municipal, uma área de terra, dentro da área de expanção urbana do Município, medindo 38.00 (trinta e oito hectares) e representada pelos lotes nºs 111 e 112 do loteamento original da Colonizadora Agropecuária do Cravari S.A.

ARTIGO IIº - Fica estabelecido, que o valor da aquisição é de NCz\$ - 700,00 (setecentos cruzados novos) por hectare perfazendo um total de NCz\$ - 26.600,00 (vinte e seis mil e seicentos cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento da referida área será duas parcelas, sendo uma na assinatura do contrato, no valor de " NCz\$ - 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta cruzados novos), representando 60% (sessenta por cento) do valor total do imóvel, e a segunda parcela no valor de NCz\$ 10.640,00 (dez mil seicentos e quarenta cruzados novos), será paga 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª parcela, perante escriv



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

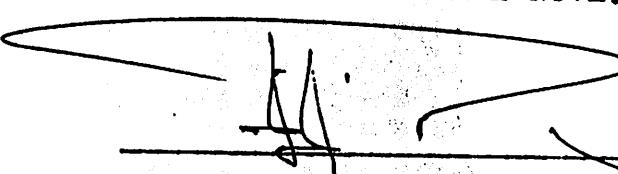
tura definitiva do referido imóvel.

ARTIGO IIIº - Fica estabelecida que a área adquirida, se destinará a instalação de órgãos públicos, assentamentos de famílias de baixa renda, e de obras de cunho Social.

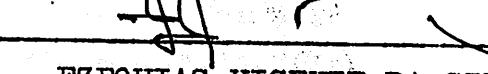
ARTIGO IVº - Fica o Executivo Municipal autorizado, a efetuar todos os pagamentos acessórios advindos da referida aquisição, bem como as despesas com levantamentos de área, abertura de ruas e locação dos equipamentos comunitários, visando o fiel cumprimento da destinação da área.

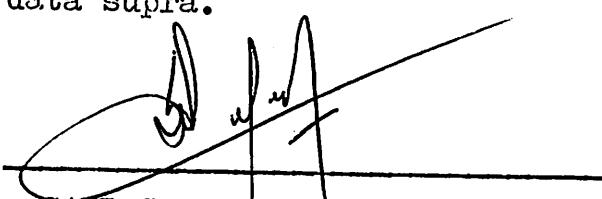
ARTIGO Vº - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - Mt, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E Nove.


- EZEQUIAS VICENTE DA SILVA -

Registrada nesta Secretaria Geral e publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.


Prefeito Municipal


- SAUL GONÇALVES MOTA -

Secretário Geral